



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Mensagem

Prezados senhores.

Vimos apresentar à este egrégio Plenário, as seguintes matérias: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/21 (PEC 01) que “*Modifica dispositivo que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata do Número de Vereadores no Poder Legislativo de Itaú de Minas*”, e a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/21 (PEC 02) que “*Modifica e suprime dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal restabelecendo a redação anterior que trata dos subsídios dos agentes políticos no âmbito do Município de Itaú de Minas e dá outras providências.*”.

Em relação à PEC n. 01 que trata do número de vereadores nesta Câmara Municipal, a alteração se faz necessária para restabelecer uma maior representatividade da comunidade nesta Casa de Leis através da fixação de 09 vagas.

Já à PEC n. 02 permitirá remunerar os edis da próxima legislatura com a importância da função que o cargo de vereador desempenha perante a comunidade.

Assim, colocamos sob apreciação de V. Sas. as matérias supra citadas.

Os autores.